

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG.  
PROCESSO nº 00293/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de sociedade empresária para o fornecimento de Solução de Segurança da Informação, composta por Appliance Virtual - Firewall de Aplicação WEB (WAF) incluindo licenças de uso para 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento, suporte do fabricante em regime 24x7, suporte da contratada em regime 8x5, em horário compreendido entre 8 h e 18 h**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 30/04/2020, às 08:30h do dia 15/05/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 15/05/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **<http://www.pjf.mg.gov.br>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - **[pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br)**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG. PROCESSO nº 00293/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária **para o fornecimento de Solução de Segurança da Informação, composta por Appliance Virtual - Firewall de Aplicação WEB (WAF) incluindo licenças de uso para 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento, suporte do fabricante em regime 24x7, suporte da contratada em regime 8x5, em horário compreendido entre 8 h e 18 h**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito as **Características Técnicas, Implantação, Treinamento, Metodologia de Avaliação da Execução e Documentação - itens 8, 9, 10, 11 e 12** - do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

#### **1.3. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**1.3.1. Durante a execução contratual**, a Prefeitura de Juiz de Fora poderá requisitar uma amostra da solução ofertada para validá-la através de testes para comprovar o atendimento a todas as especificações técnicas solicitadas neste edital.

#### **1.4. DEMAIS CONDIÇÕES**

**1.4.1.** O produto ofertado deve estar em sua última versão e não ter sido descontinuado, ou seja, deve constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

**1.4.2.** O produto ofertado deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à completa implantação, configuração e operação do mesmo.

**1.4.3.** A solução ofertada deve vir acompanhada de documentação impressa ou em mídia para configuração e operação da solução fornecida.

**1.4.4.** Todos os requisitos e funcionalidades descritas nesta especificação devem ser fornecidos ativos e licenciados para uso imediato pela CONTRATANTE.

**1.4.5.** A capacidade de processamento do sistema deverá seguir as melhores práticas de cada fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos neste edital.

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas da contratação estão relacionadas às seguintes dotações orçamentárias:

Origem	Fonte	Dotação	Natureza
PNAFM	019006100	04.126.0001.1051.0000	449039
Tesouro	010040000	04.126.0001.1051.0000	449039

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca, quando for o caso;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta,

tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a

certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.5.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome e cargo do declarante.

**7.5.3.** Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

**7.5.4.** Declaração do fabricante do produto ofertado, em papel timbrado, específica para este certame, declarando que a Licitante possui credenciamento do mesmo para instalação, configuração e suporte técnico da solução ofertada.

**7.5.5.** Deverá apresentar data sheets, manuais, user guides, administration guides das plataformas ofertadas para que a equipe de Tecnologia da Contratante faça as devidas comprovações dos recursos exigidos.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. *O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global** de acordo com o especificado no Anexo I.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **14.5. Do reajuste do contrato:**

**14.5.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**14.5.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**14.5.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**14.5.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI – DOS PRAZOS, NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO PARA SUPORTE DA CONTRATADA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**

### **16.1. PRAZOS**

**16.1.1.** Para a entrega: 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**16.1.2.** Para a conclusão dos serviços Instalação e treinamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do Appliance.

**16.1.3.** Para os serviços de suporte do fabricante por 36 (trinta e seis) meses: após ativação das licenças de uso.

**16.1.4.** Para os serviços de suporte da CONTRATADA por 36 (trinta e seis) meses: após a assinatura do contrato.

### **16.2. NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO PARA SUPORTE DA CONTRATADA**

**16.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em regime 8x5 (oito horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial) durante a vigência do contrato.

**16.2.2.** A abertura do chamado deverá ser realizada através de e-mail, ou portal web, ou telefone 0800.

**16.2.3.** O SLA (Service Level Agreement) deve prever atendimento em no máximo 4 (quatro) horas para todos os chamados.

**16.2.4.** A CONTRATADA poderá ser solicitada a atualizar/reinstalar a solução sempre que a CONTRATANTE desejar.

### **16.3. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**

**16.3.1.** Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**16.3.2.** Suporte técnico oficial por 36 (trinta e seis) meses.

**16.3.3.** O fabricante deve permitir o acesso completo à sua base de conhecimentos.

**16.3.4.** Atualização de software por 36 (trinta e seis) meses.

**16.3.5.** A abertura do chamado deverá ser realizada através de e-mail, ou portal web, ou telefone 0800.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**17.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**17.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37 de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**17.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**17.1.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

### **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.2.1.** Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.2.3.** Apresentar à CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo, comprovação de que os equipamentos possuem garantia do fabricante pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com início na data do recebimento definitivo.

**17.2.4.** As formas de comprovação poderão ser diversas, tais como contrato, termo, certificado, dentre outros documentos pertinentes.

**17.2.5.** A ausência dessa comprovação no prazo estipulado ensejará a inexecução parcial da obrigação assumida.

**17.2.6.** Fornecer suporte do Fabricante que cubra reparo, correção e substituição, no total ou em parte, quanto ao objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**17.2.7.** Disponibilizar, quando necessário, suporte remoto do Fabricante.

**17.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura de Juiz de Fora ou a terceiros.

**17.2.9.** Assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício do pessoal a ser utilizado na execução dos serviços de instalação e treinamento, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da legislação respectiva.

**17.2.10.** O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor dar-se-á com base na apresentação de certificados dos treinamentos ou declaração de outro cliente comprovando já ter ministrado o treinamento de forma satisfatória.

**17.2.11.** Manter capacidade de entrega para atender às demandas estimadas neste edital.

**17.2.12.** Cumprir fielmente os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste edital, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.

**17.2.13.** Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para transição e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual.

**17.2.14.** Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiados em decorrência dos serviços prestados.

**17.2.15.** Entregar todos os serviços, bem como catálogos e manuais, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

**17.2.16.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

**17.2.17.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

**17.2.18.** Prestar suporte técnico dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos.

**17.2.19.** Entregar, ao final da instalação, toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração do produto fornecido.

**17.2.20.** Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.

**17.2.21.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar materiais e serviços empregados que não atendam aos termos contratuais.

**17.2.22.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a

efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as altera es e retifica es determinadas, sem preju o da aplica o, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poder  descontar do pagamento import ncias que, a qualquer t tulo, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por for a da contrata o.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situa o prevista no item **19.4.2**, n o correr  juros ou atualiza es monet rias de natureza qualquer, sem preju o de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobran a dever o ser corretamente emitidos e no caso de incorre es ser o devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-  da data de reapresenta o da nota fiscal eletr nica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais dever o ser emitidas em moeda corrente do pa s.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada dever  apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o.

**19.6.** Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor dever  fornecer os dados banc rios (banco, ag ncia e n  da conta) para dep sitos referentes aos pagamentos, conforme exig ncia do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento ser  efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquida o quaisquer obriga es financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

**19.10.** O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da contratada.

**19.10.1.** A reten o do Imposto de Renda na Fonte e da Contribui o Previdenci ria ser  feita em conformidade com o disposto nas Instru es Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na p gina do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**19.10.2.** Com rela o ao recolhimento de tributos na fonte sobre a presta o dos servi os:

Imposto de Renda: 1,5%

Contribui es Previdenci rias: Instru es Normativas n  21/2010 e n  25/2011 - Subsecretaria do Sistema de Controle Interno - Secretaria da Fazenda (SSSCI/SF).

## **XX - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, o proponente/adjudicat rio que:

**20.1.1.** n o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** n o assinar a ata de registro de pre os, quando cab vel;

**20.1.3.** apresentar documenta o falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Solução de Segurança da Informação, composta por Appliance Virtual - Firewall de Aplicação WEB (WAF) incluindo licenças de uso para 36 (trinta e seis) meses, suporte do fabricante, suporte da contratada, instalação e treinamento.**

#### 1. JUSTIFICATIVA

Com um crescente número de ataques cibernéticos cada vez mais especializados à sistemas/aplicações web, a necessidade de proteção dos dados disponibilizados na internet requer toda a atenção dos órgãos de TI, haja vista informações sensíveis de contribuintes, bancos de dados dos cadastros imobiliário, mobiliário e dívida ativa, funcionários, biometria, dentre vários outros de igual relevância.

O presente Termo de Referência especifica a aquisição de solução de firewall de aplicações web (WAF), dedicada exclusivamente ao trato de segurança da informação aos acessos à sistemas administrados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SSTI), órgão vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF) da Prefeitura de Juiz de Fora, à qual cabe, além de gerir a política de segurança da informação, a responsabilidade em manter todo o ambiente tecnológico da PJJ íntegro e confiável, propor a política de Tecnologia da Informação (TI) à SEPLAG-JF, sua execução e implementação, estabelecendo normas, padrões, diretrizes e programas no seu âmbito. Dentre suas diversas atribuições, destacam-se a responsabilidade inerente em gerir processos de escolha e implantação de sistemas de informação, realizar a aquisição de quaisquer equipamentos de hardware, gerir a elaboração de projetos de redes de comunicação de dados, bem como sua especificação, contratação e execução, e por fim, gerir a contratação de quaisquer produtos e serviços relativos à Tecnologia da Informação.

Considerando os avanços tecnológicos que vem sendo proporcionados pela transformação digital, através de recursos advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, será possível a atualização tecnológica dos ativos de borda, acrescentando mais um dispositivo de segurança e aumentando a proteção dos dados.

#### 2. DAS FINALIDADES

Os resultados esperados pela SEPLAG-JF/SSTI após a contratação e implantação da solução de firewall de aplicações é dotar a Prefeitura de Juiz de Fora de serviços de segurança da informação capazes de conter ameaças ocultas e não tratadas pelos ativos atuais, ampliando a infraestrutura necessária à segurança da informação e permitindo o monitoramento de todos os componentes de sistemas web.

#### 3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Solução de Segurança da Informação, composta por Appliance Virtual - Firewall de Aplicação WEB (WAF) incluindo licenças de uso para 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento, suporte do fabricante em regime 24x7, suporte da contratada em regime 8x5, em horário compreendido entre 8 h e 18 h, conforme o detalhamento deste Termo de Referência.

#### 4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de **R\$ 278.158,50** (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

#### 5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas da contratação estão relacionadas às seguintes dotações orçamentárias:

Origem	Fonte	Dotação	Natureza
PNAFM	019006100	04.126.0001.1051.0000	449039

Tesouro	010040000	04.126.0001.1051.0000	449039
---------	-----------	-----------------------	--------

## 6. TRIBUTAÇÃO

Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, informamos:

Imposto de Renda: 1,5%

Contribuições Previdenciárias: Instruções Normativas nº 21/2010 e nº 25/2011 - Subsecretaria do Sistema de Controle Interno - Secretaria da Fazenda (SSSCI/SF).

## 7. PRAZOS

7.1. Para a entrega: 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Para a conclusão dos serviços Instalação e treinamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do Appliance.

7.3. Para os serviços de suporte do fabricante por 36 (trinta e seis) meses: após ativação das licenças de uso.

7.4. Para os serviços de suporte da CONTRATADA por 36 (trinta e seis) meses: após a assinatura do contrato.

## 8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### 8.1. Firewall de Aplicações

8.1.1. O equipamento deverá ser fornecido na modalidade de appliance virtual, disponível para ambientes virtualizados do tipo VMware, Citrix XenServer, Microsoft Hyper-V e/ou KVM.

8.1.1.2. Toda a infraestrutura de hardware e/ou ambiente virtualizado necessário para a instalação do appliance virtual será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.3. O appliance virtual deverá suportar, no mínimo, a seguinte configuração:

8.1.3.1. 4 cores de CPU.

8.1.3.2. 16 GB RAM.

8.1.3.3. Deverá suportar throughput L4/L7 de no mínimo 1 Gbps, ou suporte a no mínimo 70 websites com tráfego mensal de no mínimo 700 GB.

8.1.3.4. A solução deve suportar alta disponibilidade, no formato ativo/passivo.

### 8.2. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA WEB

8.2.1. A solução deve suportar operar nos modos ativo/ativo.

8.2.2. O equipamento oferecido deverá proteger a infraestrutura web de ataques contra a camada de aplicação (Camada 7).

8.2.3. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes.

8.2.4. Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada na solução.

8.2.5. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.

- 8.2.6.** A solução deverá se integrar a soluções de análise (Scanner) de vulnerabilidade de terceiros.
- 8.2.7.** A solução deverá permitir o registro granular de eventos de segurança, do sistema e de auditoria com a flexibilidade para controlar níveis de registro e configurar transferência de registro por meio do Syslog para sistemas externos como plataformas SIEM.
- 8.2.8.** A solução deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação.
- 8.2.9.** Deve ser possível integrar com diferentes softwares de Antivírus.
- 8.2.10.** Deve se integrar com o software de Antivírus existente no ambiente da CONTRATANTE.
- 8.2.11.** Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar e aumentar a proteção contra ataques recentes.
- 8.2.12.** Permitir a integração com database de firewall de outros fabricantes.
- 8.2.13.** A solução deve se integrar com outras soluções de segurança e análise de logs de outros fabricantes.
- 8.2.14.** O fabricante da solução deve disponibilizar também a comercialização como serviço na nuvem (WAF SaaS), incluindo o serviço de migrar as regras/políticas existentes do Data Center para a nuvem.
- 8.2.15.** A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:
- 8.2.15.1.** Acesso por Força Bruta.
  - 8.2.15.2.** Ameaças Web AJAX/JSON.
  - 8.2.15.3.** DoS e DDoS camada 7.
  - 8.2.15.4.** Buffer Overflow.
  - 8.2.15.5.** Cross Site Request Forgery (CSRF).
  - 8.2.15.6.** Cross-Site Scripting (XSS).
  - 8.2.15.7.** SQL Injection.
  - 8.2.15.8.** Parameter tampering.
  - 8.2.15.9.** Cookie poisoning.
  - 8.2.15.10.** HTTP Request Smuggling.
  - 8.2.15.11.** Manipulação de campos escondidos.
  - 8.2.15.12.** Manipulação de cookies.
  - 8.2.15.13.** Roubo de sessão através de manipulação de cookies.
  - 8.2.15.14.** Sequestro de sessão.
  - 8.2.15.15.** Força bruta no browser.
  - 8.2.15.16.** XML bombs/DoS.
- 8.2.16.** Checagem de consistência de formulários.
- 8.2.17.** Checagem do cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 8.2.18.** Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
- 8.2.18.1.** Assinaturas, com atualização periódica da base pelo Fabricante.
  - 8.2.18.2.** As assinaturas devem ser atualizadas durante o período do contrato sem que seja necessário nenhum custo a mais por parte da CONTRATANTE na aquisição de novas licenças ou subscrições. Deverá fazer parte da solução de WAF ofertada.
  - 8.2.18.3.** Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada.



- 8.2.19.** Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, dentre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários.
- 8.2.20.** Permitir a customização da resposta de bloqueio.
- 8.2.21.** Permitir a liberação temporária ou definitiva (white-list) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques.
- 8.2.22.** Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual.
- 8.2.23.** Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração.
- 8.2.24.** Deve permitir criar lista de exceção (white list) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede.
- 8.2.25.** A solução deve suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP, pelo menos o que consta no TOP 10.
- 8.2.26.** Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.
- 8.2.27.** Deverá implantar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 8.2.27.1.** Proteção contra Buffer Overflow.
  - 8.2.27.2.** Checagem de URL.
  - 8.2.27.3.** Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT).
  - 8.2.27.4.** Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection).
  - 8.2.27.5.** Proteção contra Cross-site Scripting.
  - 8.2.27.6.** Funcionalidade de Cookie Encryption.
  - 8.2.27.7.** Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado(s) país(es) seja(m) bloqueado(s).
  - 8.2.27.8.** Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies arquivos XML e elementos XML.
  - 8.2.27.9.** O equipamento oferecido deverá possuir uma funcionalidade de criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real observado à aplicação.
  - 8.2.27.10.** O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado.
  - 8.2.27.11.** O equipamento oferecido deverá possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra ataques conhecidos. Deverá ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas em determinados parâmetros, como uma exceção à regra geral.
  - 8.2.27.12.** O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques DoS na camada 7, possuindo também a opção de apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio.
  - 8.2.27.13.** O equipamento oferecido deverá possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:
    - 8.2.27.13.1.** Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica.
    - 8.2.27.13.2.** Número de requisições por segundo enviados de um IP específico.
    - 8.2.27.13.3.** Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots).
    - 8.2.27.13.4.** Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP.
    - 8.2.27.13.5.** Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS).
    - 8.2.27.13.6.** Aumento do tempo de resposta (latência de aplicação) de uma determinada URL.

**8.2.28.** O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável.

**8.2.29.** O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassarem um número máximo de violações por minuto. O período de bloqueio deverá ser configurável e bloqueado automaticamente.

**8.2.30.** O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais. Robôs conhecidos do mercado, como Google, Yahoo e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão.

**8.2.31.** O equipamento oferecido deverá permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação.

**8.2.32.** O equipamento oferecido deverá implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation).

**8.2.33.** Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação.

**8.2.34.** Implementar a segurança de web services, através dos seguintes métodos:

**8.2.34.1.** Criptografar/Descriptografar partes das mensagens SOAP.

**8.2.34.2.** Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP.

**8.2.34.3.** Verificar partes das mensagens SOAP.

**8.2.35.** Prevenir o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados confidenciais.

**8.2.36.** Prevenir que erros de aplicação ou infraestrutura sejam mostrados ao usuário.

**8.2.37.** Deverá ter integração, com servidor de antivírus para verificação dos arquivos a serem carregados nos servidores.

**8.2.38.** Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.

**8.2.39.** Proteger contra ataques de força bruta nos logins.

**8.2.40.** Deverá armazenar os log localmente ou exportar para Syslog server.

**8.2.41.** Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas.

**8.2.42.** Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs predefinidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal.

**8.2.43.** A solução deve fornecer relatórios consolidados de ataques com pelo menos os seguintes dados: Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, Ataques DoS, Ataques de Força Bruta, Ataques de Robôs, Violações, URL, Endereços IP, Países, Severidade e PCI Compliance.

**8.2.44.** Deverá permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por email.

**8.2.45.** Fornecer os seguintes Gráficos de alertas por:

**8.2.45.1.** Política de segurança.

**8.2.45.2.** Tipos de ataques.

**8.2.45.3.** Violações

- 8.2.45.4. URL.
- 8.2.45.5. Endereços IP.
- 8.2.45.6. Países.
- 8.2.45.7. Severidade.
- 8.2.45.8. Código de resposta.
- 8.2.45.9. Métodos.
- 8.2.45.10. Protocolos.
- 8.2.45.11. Vírus.
- 8.2.45.12. Usuário.
- 8.2.45.13. Sessão.

### **8.3. Gerenciamento da Solução**

- 8.3.1. Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento.
- 8.3.2. Implementar o SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol).
- 8.3.3. Permitir acesso in-band via SSH.
- 8.3.4. Manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema.
- 8.3.5. Utilizar SCP ou HTTPS como mecanismo de transferência de arquivos de configuração e sistema operacional.
- 8.3.6. Possuir auto complementação de comandos na CLI.
- 8.3.7. Possuir ajuda contextual.
- 8.3.8. Interface por linha de comando (CLI – Command Line Interface) que possibilite a configuração dos equipamentos.
- 8.3.9. Possuir, no mínimo, Três níveis de usuários na GUI – Super-Usuário, Usuário com permissões reduzidas, e usuário Somente Leitura.
- 8.3.10. Os usuários de gerência deverão poder ser autenticados em bases remotas. No mínimo RADIUS, LDAP e TACACS+ deverão ser suportados.
- 8.3.11. Deverá ser possível receber da base RADIUS, LDAP e TACACS+ o nível de acesso (Grupo ou Permissões).
- 8.3.12. Possuir Interface Gráfica via Web.
- 8.3.13. A interface Gráfica deverá permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de patches ou Hotfixes sem o uso da linha de comando.
- 8.3.14. A interface gráfica deverá permitir a configuração de qual partição o equipamento deverá dar o boot.
- 8.3.15. Possuir um comando, via CLI, que mostre o tráfego de utilização das interfaces (bps e pps).
- 8.3.16. Suportar a rollback de configuração e imagem.
- 8.3.17. Possuir e fornecer MIBs compiláveis na plataforma HP Open View Network Node Manager.
- 8.3.18. Possuir e fornecer geração de mensagens de syslog para eventos relevantes ao sistema.

**8.3.19.** Possuir configuração de múltiplos syslog servers para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de syslog.

**8.3.20.** Possuir armazenamento de mensagens de syslog em dispositivo interno ao equipamento.

**8.3.21.** A interface Gráfica deverá permitir a reinicialização do equipamento.

**8.3.22.** Reinicialização do equipamento por comando na CLI.

**8.3.23.** Possuir recurso de gerência via SNMP e implementar SNMPv1, SNMPv2c e SNMPV3.

**8.3.24.** Possuir traps SNMP.

**8.3.25.** Possui suporte a monitoração utilizando RMON através de pelo menos 4 grupos:

**8.3.25.1.** Statistics, history, alarms e events.

**8.3.25.2.** Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo.

**8.3.25.3.** Implementar Debugging: CLI via console e SSH.

## **9. IMPLANTAÇÃO**

**9.1.** A instalação, configuração e ajustes finos serão realizados on-site por técnicos da CONTRATADA.

**9.2.** A instalação deverá ser realizada de forma presencial na sede da CONTRATANTE.

**9.3.** Deverá ser realizada uma reunião presencial ou remota para definir diretrizes para a instalação e a configuração, resultando em um cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e validade pela CONTRATANTE.

**9.4.** A implantação do equipamento será assistida pela equipe técnica da CONTRATANTE e deverá ser explicativa e orientativa.

**9.5.** A solução deverá ser atualizada para a última versão de software disponibilizada pelo fabricante.

## **10. TREINAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá realizar treinamento, em horário comercial, para no mínimo 03 (três) participantes sendo estes servidores técnicos da CONTRATANTE, visando capacitá-los no gerenciamento e no uso da solução.

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a ementa completa do curso, carga horária e conteúdo programático.

**10.3.** Os treinamentos deverão cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida, incluindo tópicos de conceituação, planejamento, arquitetura, instalação, configuração e utilização dos recursos.

**10.4.** Ao final do treinamento, os treinandos devem estar aptos a utilizar os recursos, efetuando operação e configuração básica das funcionalidades da solução.

**10.5.** Os treinamentos serão ministrados nas dependências da CONTRATANTE, em data e horário por ela definido.

**10.6.** O treinamento poderá ser dividido em etapas, não podendo ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução.

**10.7.** O treinamento fornecido pela CONTRATADA deve ser apresentado em língua portuguesa e todo o material didático deve ser disponibilizado em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**10.8.** Toda despesa decorrente do treinamento (instrutores, confecção dos originais do material didático, deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, dentre outras), será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.9.** Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis.

## **11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

**11.1.1.** Quanto as instalações estas serão dadas como concluídas quando:

**11.1.1.1.** Emitido relatório informando todas as atividades realizadas bem como ajustes e configurações modificadas.

**11.2.** Quanto ao treinamento, este será dado como concluído quando:

**11.2.1.** Emitido relatório informando todas as atividades realizadas.

## **12. DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa e atualizada da solução, incluindo instruções passo a passo para a realização das operações exigidas neste termo.

**12.2.** A documentação deverá ser fornecida obrigatoriamente em meio digital, disponível por download durante todo o prazo do contrato.

**12.3.** A documentação fornecida pela CONTRATADA poderá ser apresentada em língua portuguesa, ou opcionalmente em língua inglesa.

## **13. NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO PARA SUPORTE DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em regime 8x5 (oito horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial) durante a vigência do contrato.

**13.2.** A abertura do chamado deverá ser realizada através de e-mail, ou portal web, ou telefone 0800.

**13.3.** O SLA (Service Level Agreement) deve prever atendimento em no máximo 4 (quatro) horas para todos os chamados.

**13.4.** A CONTRATADA poderá ser solicitada a atualizar/reinstalar a solução sempre que a CONTRATANTE desejar.

## **14. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**

**14.1.** Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**14.2.** Suporte técnico oficial por 36 (trinta e seis) meses.

**14.3.** O fabricante deve permitir o acesso completo à sua base de conhecimentos.

**14.4.** Atualiza o de software por 36 (trinta e seis) meses.

**14.5.** A abertura do chamado dever  ser realizada atrav s de e-mail, ou portal web, ou telefone 0800.

## **15. FORMA DE DEMONSTRA O E ACEITE**

**15.1. Durante a execu o contratual**, a Prefeitura de Juiz de Fora poder  requisitar uma amostra da solu o ofertada para valid -la atrav s de testes para comprovar o atendimento a todas as especifica es t cnicas solicitadas neste edital.

## **16. DEMAIS CONDI OES**

**16.1.** O produto ofertado deve estar em sua  ltima vers o e n o ter sido descontinuado, ou seja, deve constar na linha atual de comercializa o e suporte do fabricante.

**16.2.** O produto ofertado deve vir acompanhado de todos os acess rios necess rios   completa implanta o, configura o e opera o do mesmo.

**16.3.** A solu o ofertada deve vir acompanhada de documenta o impressa ou em m dia para configura o e opera o da solu o fornecida.

**16.4.** Todos os requisitos e funcionalidades descritas nesta especifica o devem ser fornecidos ativos e licenciados para uso imediato pela CONTRATANTE.

**16.5.** A capacidade de processamento do sistema dever  seguir as melhores pr ticas de cada fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos neste Termo de Refer ncia.

## **17. OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia e seus anexos.

**17.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo.

**17.3.** Comunicar   CONTRATADA, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**17.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es, em conformidade com o disposto na Instru o Normativa n  37 de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gest o e Fiscaliza o de Contratos a ser utilizado pela Administra o Direta, Autarquias e Funda es.

**17.5.** Efetuar o pagamento   CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Refer ncia e seus anexos.

**17.6.** A CONTRATANTE n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

## **18. OBRIGA OES DA CONTRATADA**

**18.1.** Fornecer o objeto conforme especifica es, quantidades, prazos e demais condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

**18.2.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.3.** Apresentar à CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo, comprovação de que os equipamentos possuem garantia do fabricante pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com início na data do recebimento definitivo.

**18.4.** As formas de comprovação poderão ser diversas, tais como contrato, termo, certificado, dentre outros documentos pertinentes.

**18.5.** A ausência dessa comprovação no prazo estipulado ensejará a inexecução parcial da obrigação assumida.

**18.6.** Fornecer suporte do Fabricante que cubra reparo, correção e substituição, no total ou em parte, quanto ao objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**18.7.** Disponibilizar, quando necessário, suporte remoto do Fabricante.

**18.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura de Juiz de Fora ou a terceiros.

**18.9.** Assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício do pessoal a ser utilizado na execução dos serviços de instalação e treinamento, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da legislação respectiva.

**18.10.** O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor dar-se-á com base na apresentação de certificados dos treinamentos ou declaração de outro cliente comprovando já ter ministrado o treinamento de forma satisfatória.

**18.11.** Manter capacidade de entrega para atender às demandas estimadas neste Termo de Referência.

**18.12.** Cumprir fielmente os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.

**18.13.** Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para transição e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual.

**18.14.** Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiados em decorrência dos serviços prestados.

**18.15.** Entregar todos os serviços, bem como catálogos e manuais, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

**18.16.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

**18.17.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

**18.18.** Prestar suporte técnico dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos.

**18.19.** Entregar, ao final da instalação, toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração do produto fornecido.

**18.20.** Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.

**18.21.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar materiais e serviços empregados que não atendam aos termos contratuais.

**18.22.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **19. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**19.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome e cargo do declarante.

**19.3.** Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

**19.4.** A licitante deverá apresentar uma declaração do fabricante do produto ofertado, em papel timbrado, específica para este certame, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para instalação, configuração e suporte técnico da solução ofertada.

**19.5.** A proponente deverá apresentar os data sheets, manuais, user guides, administration guides das plataformas ofertadas para que a equipe de tecnologia da CONTRATANTE faça as devidas comprovações dos recursos exigidos.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** Os casos de inexecução do objeto deste termo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**20.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**20.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**20.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**20.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **20.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**20.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **20.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**20.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**20.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**20.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**21.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**21.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**21.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG.**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... e Secretária ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº **00293/2020**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a contratação da sociedade empresária **para o fornecimento de Solução de Segurança da Informação, composta por Appliance Virtual - Firewall de Aplicação WEB (WAF) incluindo licenças de uso para 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento, suporte do fabricante em regime 24x7, suporte da contratada em regime 8x5, em horário compreendido entre 8 h e 18 h**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Integra este contrato, como se nele estivesse transcrito as **Características Técnicas, Implantação, Treinamento, Metodologia de Avaliação da Execução e Documentação - itens 8, 9, 10, 11 e 12** - do Termo de Referência - Anexo I - do Edital, assim como todas as especificações neste contidas.

**1.3. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**1.3.1.** Durante a execução contratual, a Prefeitura de Juiz de Fora poderá requisitar uma amostra da solução ofertada para validá-la através de testes para comprovar o atendimento a todas as especificações técnicas solicitadas no contrato.

**1.4. DEMAIS CONDIÇÕES**

**1.4.1.** O produto ofertado deve estar em sua última versão e não ter sido descontinuado, ou seja, deve constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

**1.4.2.** O produto ofertado deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à completa implantação, configuração e operação do mesmo.

**1.4.3.** A solução ofertada deve vir acompanhada de documentação impressa ou em mídia para configuração e operação da solução fornecida.

**1.4.4.** Todos os requisitos e funcionalidades descritas na especificação devem ser fornecidos ativos e licenciados para uso imediato pela CONTRATANTE.

1.4.5. A capacidade de processamento do sistema deverá seguir as melhores práticas de cada fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos no contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme proposta vencedora e ata de realização do Pregão, que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto do contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**2.10.1.** A reten o do Imposto de Renda na Fonte e da Contribui o Previdenci ria ser  feita em conformidade com o disposto nas Instru es Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na p gina do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**2.10.2.** Com rela o ao recolhimento de tributos na fonte sobre a presta o dos servi os:

Imposto de Renda: 1,5%

Contribui es Previdenci rias: Instru es Normativas n  21/2010 e n  25/2011 - Subsecretaria do Sistema de Controle Interno - Secretaria da Fazenda (SSSCI/SF).

## **2.11. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS**

**2.11.1.** As despesas decorrentes da presente contrata o correr o por conta da dota o n 

### **CL USULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato regular-se- , no que concerne a sua altera o, inexecu o ou rescis o, pelas disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas altera es posteriores, pelas disposi es do Edital e pelos preceitos do direito p blico.

**3.2.** O contrato poder , com base nos preceitos de direito p blico, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposi es legais pertinentes.

**3.3.** Far o parte integrante do contrato as condi es previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicat rio.

**3.9.** O contrato ter  vig ncia de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **3.10. Do reajuste do contrato:**

**3.10.1.** O contrato poder  ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno m nimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do or amento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal n  8.542, de 09 de maio de 2005.

**3.10.2.** Para o reajuste do contrato ser  adotado como indicador o  ndice de Pre os ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal n  8.542, de 9 de maio de 2005.

**3.10.3.** O valor pactuado poder  ser revisto mediante solicita o da contratada, com vistas a restabelecer a equa o econ mico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da al nea “d”, do art. 65, da Lei n . 8.666/93.

**3.10.4.** As eventuais solicita es dever o fazer-se acompanhar de comprova o de superveni ncia do fato imprevis vel ou previs vel, por m de consequ ncias incalcul veis, bem como da demonstra o anal tica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CL USULA QUARTA - DOS PRAZOS, N VEIS DE ACORDO DE SERVI O PARA SUPORTE DA CONTRATADA, GARANTIA E SUPORTE T CNICO DO FABRICANTE**

#### **4.1. PRAZOS**

**4.1.1.** Para a entrega: 20 (vinte) dias ap s o recebimento da Nota de Empenho.

**4.1.2.** Para a conclus o dos servi os Instala o e treinamento: at  30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do Appliance.

**4.1.3.** Para os servi os de suporte do fabricante por 36 (trinta e seis) meses: ap s ativa o das licen as de uso.

**4.1.4.** Para os serviços de suporte da CONTRATADA por 36 (trinta e seis) meses: após a assinatura do contrato.

## **4.2. NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO PARA SUPORTE DA CONTRATADA**

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em regime 8x5 (oito horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial) durante a vigência do contrato.

**4.2.2.** A abertura do chamado deverá ser realizada através de e-mail, ou portal web, ou telefone 0800.

**4.2.3.** O SLA (Service Level Agreement) deve prever atendimento em no máximo 4 (quatro) horas para todos os chamados.

**4.2.4.** A CONTRATADA poderá ser solicitada a atualizar/reinstalar a solução sempre que a CONTRATANTE desejar.

## **4.3. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**

**4.3.1.** Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**4.3.2.** Suporte técnico oficial por 36 (trinta e seis) meses.

**4.3.3.** O fabricante deve permitir o acesso completo à sua base de conhecimentos.

**4.3.4.** Atualização de software por 36 (trinta e seis) meses.

**4.3.5.** A abertura do chamado deverá ser realizada através de e-mail, ou portal web, ou telefone 0800.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37 de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**5.1.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato.

**5.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.2.3.** Apresentar à CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo, comprovação de que os equipamentos possuem garantia do fabricante pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com início na data do recebimento definitivo.

**5.2.4.** As formas de comprovação poderão ser diversas, tais como contrato, termo, certificado, dentre outros documentos pertinentes.

**5.2.5.** A ausência dessa comprovação no prazo estipulado ensejará a inexecução parcial da obrigação assumida.

**5.2.6.** Fornecer suporte do Fabricante que cubra reparo, correção e substituição, no total ou em parte, quanto ao objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.2.7.** Disponibilizar, quando necessário, suporte remoto do Fabricante.

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura de Juiz de Fora ou a terceiros.

**5.2.9.** Assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício do pessoal a ser utilizado na execução dos serviços de instalação e treinamento, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da legislação respectiva.

**5.2.10.** O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor dar-se-á com base na apresentação de certificados dos treinamentos ou declaração de outro cliente comprovando já ter ministrado o treinamento de forma satisfatória.

**5.2.11.** Manter capacidade de entrega para atender às demandas estimadas neste contrato.

**5.2.12.** Cumprir fielmente os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste contrato, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.

**5.2.13.** Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para transição e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual.

**5.2.14.** Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiados em decorrência dos serviços prestados.

**5.2.15.** Entregar todos os serviços, bem como catálogos e manuais, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

**5.2.16.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

**5.2.17.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

**5.2.18.** Prestar suporte técnico dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos.

**5.2.19.** Entregar, ao final da instalação, toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração do produto fornecido.

**5.2.20.** Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.

**5.2.21.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar materiais e serviços empregados que não atendam aos termos contratuais.

**5.2.22.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**6.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**7.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**PREFEITO**  
**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - SEPLAG.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREG O ELETR NICO n  001/2020 - SEPLAG.**

**ANEXO VI - DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n  ....., por interm dio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n  ..... e do CPF n  ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que n o incorre em qualquer das condi es impeditivas, especificando:

- 1 - Que n o foi declarada inid nea por ato do Poder P blico;
- 2 - Que n o est  impedida de transacionar com a Administra o P blica;
- 3 - Que n o foi apenada com rescis o de contrato, quer por defici ncia dos servi os prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos  ltimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que n o incorre nas demais condi es impeditivas previstas no art. 9  da Lei Federal n  8.666/93 consolidada pela Lei Federal n  8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorr ncia de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilita o, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, par grafo 2 , e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas altera es.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualifica o e carimbo  
(representante legal)

- Declara o a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.